

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 25 DE ABRIL DE 2017

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 16

pessoal do servidor acusado acima mencionado. Fortaleza, 11 de abril de 2017. **Eliza Maria Moreira Barbosa - PRESIDENTE DA JUNTA PROCESSANTE DA PROPAD.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 15/2017 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, a Lei nº 10.107, de 17 de outubro de 2013, que institui o Programa de Incentivo à Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Instrução Normativa nº 01, de 27 de março de 2014, que estabelece normas e procedimentos no âmbito do Programa Nota Fortaleza para o sorteio de prêmios para a pessoa física tomadora de serviços identificada na NFS-e. CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se instituir uma Comissão para implementar as normas contidas no Decreto nº 13.000, de 12 de fevereiro de 2014, na IN nº 01/2014, alterada pela IN nº 09/2014, de 27 de novembro de 2014, notadamente, no que tange a definição de responsabilidades pela execução do Programa Nota Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, a Comissão do Programa Nota Fortaleza composta pelos seguintes membros: 1. FÁTIMA MARIA GONDIM BEZERRA FARIAS, Gerente da Célula de Educação Fiscal, Matrícula nº 93973; 2. KÁTIA LÍDIA BRAGA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 64744; 3. MÔNICA CIARLINI TEIXEIRA, Auditora de Tributos Municipais - Matrícula nº 16030; 4. KARINA OLIVEIRA CÂMARA, Auditora de Tributos Municipais - Matrícula nº 64782; 5.

CATARINA DE SOUZA MELO TEIXEIRA, Auditora de Tributos Municipais - Matrícula nº 61389; 6. TIAGO PRAZERES CUNHA, Auditor de Tributos Municipais - Matrícula nº 63455; e 7. CRISTIANE BAIMA DE ABREU, Auditora de Tributos Municipais - Matrícula nº 62902. Art. 2º - Compete à Comissão do Programa da Nota Fortaleza: I – coordenar o Programa Nota Fortaleza; II – efetuar os procedimentos de auditoria prévia; III – executar os procedimentos operacionais para a geração dos bilhetes; IV – realizar o sorteio; V – encaminhar arquivo remessa com relação dos sorteados para a Coordenadoria do Tesouro Municipal (COTEM); VI – receber e analisar as reclamações efetuadas no Programa Nota Fortaleza, realizando os procedimentos fiscais ou, se for o caso, encaminhando-as à Célula de Gestão do ISSQN – CEGE-ISSQN; VII – monitorar as atividades de atendimento ao cidadão; VIII – realizar procedimentos fiscais em estabelecimentos prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e; e IX – encaminhar ao Conselho Consultivo as questões que não possam ser dirimidas pela Comissão do Programa, nos termos do art. 12 do Decreto nº 13.300, de 2014. Art. 3º - A Comissão poderá criar subcomissões temáticas e/ou grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos. Art. 4º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores indicados para compor a presente Comissão. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de março de 2017. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 060/2015, publicada no D.O.M. de 08 de outubro de 2015. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza - Ce, em 3 de abril de 2017. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a LEI nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Fortaleza informa aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município de Fortaleza, que os recursos federais relacionados abaixo foram recebidos em MARÇO/2017.

Dia	Receita	Sigla	Valor	
01	SEM MOVIMENTO PARA O DIA			0,00
02	SEM MOVIMENTO PARA O DIA			0,00
03	TRANSF. SUS-ASSISTENCIA FARMACEUTICA	AS.FARM.	1.064.859,60	(+)
	TRANSF. SUS-ATENCAO BASICA	AT.BASIC	563.100,00	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	10.525,17	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	23.056,00	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	12.845,97	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	1.961,92	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	4.999,00	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	13.857,60	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	156.092,00	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	59.757,80	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	17.920,94	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	90.000,00	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	336.413,83	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	6.027,00	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	14.715,38	(+)
04	SEM MOVIMENTO PARA O DIA			0,00
05	SEM MOVIMENTO PARA O DIA			0,00
06	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	123.200,00	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	1.650,00	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	167.850,00	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	382.000,00	(+)
07	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.BASIC.FUNDEB	FUNDEB	11.215.011,69	(+)
	TRANSF.RECUR.FUN.DESEN.EDUC.BASIC.FUNDEB	FUNDEB	271.091,66	(+)
08	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	CFEM	40.590,26	(+)
09	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	97.515,00	(+)
10	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	438.509,28	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	39.869.540,36	(+)
	TRANSF. SUS-MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	SUS-MAC.	81.818,27	(+)